

INFORMATIVO SOBRE O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O Aproveitamento de Estudos é normatizado pela Resolução nº 171/2013 – CONSEPE, de 05/11/2015 (Regulamento dos Cursos de Graduação) em seus artigos 270 a 274. Os prazos para essa solicitação estão estabelecidos no Calendário Universitário vigente ou, para alunos ingressantes, de acordo com o Edital do Processo Seletivo de Ingresso na UFRN.

O Regulamento dos Cursos de Graduação e o Calendário Universitário estão disponíveis no www.sigaa.ufrn.br, na aba graduação.

REQUISITOS PARA O APROVEITAMENTO

- O(s) estudo(s) deve(m) ter sido(s) realizado(s) antes do período letivo de ingresso do estudante no curso atual da UFRN, em instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, em curso de graduação ou pós-graduação em sentido estrito;
- Os cursos nacionais de graduação ou pós-graduação devem ser legalmente reconhecidos ou autorizados para que se proceda ao aproveitamento;
- Não é possível aproveitar atividades acadêmicas, exceto para as atividades coletivas.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE APROVEITAMENTO

O interessado deverá preencher **requerimento em duas (02) vias (uma via ficará com o próprio aluno como comprovante, após ser carimbada pela Coordenação)** e entregá-lo na **Coordenação do seu Curso Atual**. O modelo de requerimento pode ser obtido no www.prograd.ufrn.br, na aba formulários. Posteriormente, a coordenação do curso aprecia o processo e encaminha à **PROGRAD** para registro das disciplinas aproveitadas.

O aluno(a) pode acompanhar a localização do processo através do SIGAA (menu→outros→consultar processos do aluno) ou através do SIPAC (www.sipac.ufrn.br → processos → informando nome ou matrícula). Quando o aluno(a) verificar que o processo foi recebido na PROGRAD e foi **arquivado (enviado ao Setor de Gestão das Informações Acadêmicas)** deve então conferir em seu Histórico Escolar as disciplinas que foram aproveitadas.

- * Caso o aluno(a) deseje um **reexame do seu processo** já arquivado, deve solicitar na **Coordenadoria de Atendimento** na **PROGRAD**.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O APROVEITAMENTO

- ✓ **Histórico escolar** atualizado e autenticado pela instituição de origem no qual constem os componentes curriculares cursados com suas respectivas cargas horárias e resultados obtidos;
- ✓ **Programa dos Componentes Curriculares** autenticado pela instituição de origem que foram cursados com aprovação;
- ✓ **Prova de Autorização ou Reconhecimento do Curso** quando realizado no Brasil. Verifique se o próprio Histórico contém essa informação;
- ✓ **Para estudos no exterior**, incluir: Documento emitido por órgão competente, do país de origem, que comprove ser estudo em curso de graduação de instituição de ensino superior ou em curso de pós-graduação em sentido estrito.
 - * **Para documentos oriundos de instituição estrangeira** é obrigatória a **tradução oficial juramentada em português** (autenticada pelo representante diplomático brasileiro do país em que foi expedido).
 - * **Para os estudos realizados na UFRN** no nível de graduação apenas o Histórico escolar é exigido.